

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 267/2025

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 067/2023 de prestação de serviços que entre si fazem a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **BLACK ENGENHARIA LTDA.**

A **CONTRATANTE**, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, e a **CONTRATADA** empresa **Black Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.669.672/0001-09, situada na Rua Sergipe, 925, sala 1402, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais – CEP 30.130- 171, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme justificativa nas páginas 5550, autorização firmada pela autoridade competente da CESAMA página 5557 e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 1962/2023 (Dataged), **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 010/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este instrumento decresce ao contrato original o valor estimado de **R\$3.233.743,35 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)** conforme planilha abaixo, referente ao decréscimo de serviços que representa 55,40% do contrato original com fundamento no art. 81, inciso II e §1° da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e cláusula sétima do contrato original (5.2.1).

Valor Inicial Contrato	Decrécimos	Valor Com TA
R\$5.837.436,95	R\$3.233.743,55	R\$2.603.693,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por força da alteração, deverão ser apresentados os endossos das **garantias** previstas nas **Cláusula Sétima e nona** do contrato original

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

EDUARDO
HENRIQUE ANDRADE
DE
PAULA:08431571608

Eduardo Henrique Andrade de Paula
BLACK ENGENHARIA LTDA

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - 1962/2023
Código do documento 57-16948479223265467111

Anexo: Contrato 267-2025 - 4º TA - BLACK (LE 010-23 - 1962-2023)contratado.pdf



Assinaturas

LINCOLN SANTOS LIMA



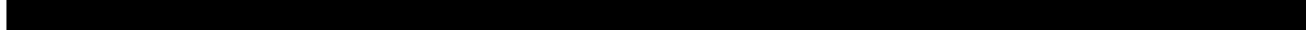
Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente
Previdência
(00.3092-4/101)



Detalhe das Assinaturas

27-novembro-2025 08:43:15

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou -



Esse documento está assinado e certificado pela Dataged